

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 2208001/2019

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Primavera, faz-se necessário a Contratação de empresa pra realizar o Transporte dos Alunos das Redes de ensino Municipal e Estadual de Primavera-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - TRECHO: BASILIO X PRIMAVERA PJ Veiculo tipo ônibus com motorista, com capacidade entre 48 e 55 passageiros, para transporte de estudantes da localidade do Basilio/Primavera. Distância: 72 km Horário: Matutino: 06:00h e 12:00h Noturno: 18:00h e 23:00h	15,840.00	QUILÔMETRO	9,045	143.272,80
00002	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - TRECHO: JABAROCA X PRIMAVERA PJ Veiculo tipo ônibus com motorista, com capacidade entre 48 e 55 passageiros, para transporte de estudantes da localidades do Jabaroca, Barriga Mole, Rio Preto e Castanha/Primavera. Distância: 84 km Horário: Matutino: 06:00h e 12:00h Noturno: 18:00h e 23:00h	18,060.00	QUILÔMETRO	9,045	163.352,70
00003	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - TRECHO: TELHA, LARANJAL E BACABAL X PRIMAVERA P				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



	Veiculo tipo ônibus com motorista, com capacidade entre 48 e 55 passageiros, para transporte de estudantes da localidade do Telhas/Laranjal e Bacabal/Primavera. Distância:40 km Horário:Matutino: 06:00h e 12:00h Noturno: 18:00h e 23:00h		
00004	8,600.00 QUILOMETRO LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - TRECHO:JABURU X PRIMAVERA PJ Veiculo tipo ônibus com motorista, com capacidade entre 48 e 55 passageiros, para transporte de estudantes da localidades de St <sup>a</sup> Terezinha/Jaburu/Siquiriba/Primavera. Distância:90 km Horário:Matutino: 06:00h e 12:00h Noturno: 18:00h e 23:00h	9,045	77.787,00
00005	19,350.00 QUILOMETRO LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - TRECHO:PATRIMONIO I E II X PRIMAVERA PJ Veiculo tipo ônibus com motorista, com capacidade entre 48 e 55 passageiros, para transporte de estudantes da localidade do Patrimônio I e II/Primavera. Distância:140 km Horário:Matutino: 06:00h as 12:00h Noturno: 18:00h as 23:00h	9,045	175.020,75
00006	30,100.00 QUILOMETRO LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - TRECHO:PEDRINHAS,TRINDADE E RIO DOS PEIXES X PRIMAVERA PJ Veiculo tipo ônibus com motorista, com capacidade entre 48 e 55 passageiros, para transporte de estudantes da localidade das Pedrinhas/Trindade/Doca e Rio dos Peixes/Primavera. Distância:80 km Horário:Matutino: 06:00h e 12:00h Noturno: 18:00h e 23:00h	9,045	272.254,50
00007	17,200.00 QUILOMETRO LOCAÇÃO DE KOMBI - TRECHO:TV DA 11,TV DA 13 E TIA CHICA X SIQUIRI	9,045	155.574,00





transporte escolar permitira o acesso a educação de qualidade, garantindo a oportunidade de frequência escolar durante os 200 dias letivos do ano de 2019, diminuindo a evasão e retenção.

Objeto: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Estadual e Municipal de Educação de Primavera.

## **1 - Especificação do Veículo**

- I. Veículo tipo ônibus, Ano de fabricação a partir de 2005 (dois mil e cinco), com assentos acolchoados, com capacidade mínima para 48 lugares sentados, todos os itens de segurança previstos em lei (art. 136; capt. XIII, da CTB, anexo), devidamente vistoriados, em boas condições de trafegabilidade e documentação regularizada.
- II. Veículo tipo Kombi, Ano de Fabricação a partir de 2010, com assentos acolchoados, com capacidade mínima para 9 passageiros sentados, todos os itens de segurança previstos em lei (art. 136; capt. XIII, da CTB, anexo), devidamente vistoriados, em boas condições de trafegabilidade e documentação regularizada.

## **2 - Da Vistoria dos Veículos.**

- I. Será determinada data específica em edital, após confirmada as empresas habilitadas em cessão pública, para apresentação dos referidos veículos os quais serão vistoriados por um profissional mecânico juntamente com a Comissão de Vistoria formada pelos membros do Conselho do FUNDEB e demais pessoas designadas pela SEMED. A vistoria será realizada na presença de todos os participantes licitantes do certame e será determinada como critério de desclassificação do participante em caso positivo de irregularidades identificadas nos veículos como:
  - a) **Encontrados problemas mecânicos, elétricos ou estruturais nos veículos os quais não sejam passíveis de correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.**
  - b) **Identificados problemas com os veículos que determinem sua incapacidade de ser utilizado como escolar, conforme análise do profissional mecânico.**
  - c) **Caso sejam identificados mais de 10 (dez) itens considerados irregulares marcados no Checklist, independente de suas origens.**
  - d) **Caso sejam identificados pelo profissional mecânico problemas mecânicos graves, mesmo que estes não estejam mencionados no Checklist, independente de suas origens.**
  - e) **Apresentar o(s) veículo(s) fora das especificações solicitadas neste termo de referencia.**

**2.1.I - O(s) licitante(s) que deixar(rem) de apresentar seu(s) veículo(s) para a vistoria estarão**



automaticamente desclassificados

**2.1.II** - Em caso de desclassificação do licitante pela falta de apresentação de seus veículos ou por terem sido considerados inaptos durante a fase de vistoria será convocado o licitante remanescente detentor da segunda melhor proposta para nova negociação e, em caso de aceitação, este deverá apresentar seus veículos em nova data de vistoria.

**2.1.III** - O mesmo critério estabelecido no item anterior será adotado também na ocorrência de serem desclassificados um ou mais veículos dos licitantes durante a fase de vistoria.

**2.1.IV** - A vistoria será realizada com base nos critérios estabelecidos no checklist e conforme análise do profissional mecânico que poderá identificar falhas e problemas analisados in loco. A classificação ou desclassificação dos licitantes será determinada por veículo, seguindo o seguinte exemplo:

*A empresa “Y” foi vencedora da melhor proposta para as rotas 1, 2 e 3. Ao apresentar seus veículos para a vistoria identificou-se que o veículo da Rota 1 e 2 foram desclassificados pela comissão de vistoria, somente o veículo da rota 3 foi considerado apto para Escolar. A empresa “Y” será classificada para operar com o transporte Escolar apenas para a rota 3.*

**2.1.V** - Na ocorrência da situação exemplificada acima ou similar a ela, será estabelecido o critério especificado no item **2.1.II**, repetindo-se este procedimento quando for necessário até a obtenção de todos os veículos devidamente vistoriados e aptos.

**2.1.IV** - Na hipótese de não serem classificados nenhum veículo na fase de vistoria, a comissão de licitação irá proceder com nova abertura do certame ou com outro procedimento devidamente legal, visando a obediência aos princípios da administração pública, sem prejuízo aos trâmites legais previsto.

**II.** A avaliação de vistoria dos veículos será feita criteriosamente para verificação de itens de segurança e regularidade, prezando pela segurança dos usuários destes veículos, alunos da rede de educação pública estadual.

**III.** Será elaborado relatório de avaliação da vistoria de todos os veículos devidamente assinado pelo profissional designado pela SEMED, o qual será tomado como base pelo gestor da secretaria para confirmar a contratação da empresa ou sua desclassificação. Ficando também a critério da SEMED optar por estabelecer o prazo para que a licitante regularize qualquer tipo de problema encontrado pela comissão de vistoria, se este não ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias para ser regularizado pela empresa.

**IV.** Confirmando-se as irregularidades nos veículos que possam trazer problemas de segurança durante o transporte dos alunos ou que configurem infração de trânsito, e que o gestor da SEMED não tenha optado pela regularização do problema no prazo estabelecido no item anterior, **estará o licitante desclassificado**, sendo convocado o segundo participante ofertante

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



da melhor proposta, devidamente habilitado em cessão pública, o qual deverá ser convocado para nova negociação, podendo assim apresentar seu veículo para os mesmos procedimentos de vistoria.

V. Confirmada a classificação da licitante na fase de vistoria, esta deverá providenciar o documento de autorização junto ao órgão competente para trafegar como veículo de transporte escolar, caso não tenha apresentado o referido documento em sua documentação de habilitação do processo licitatório

VI. As empresas Licitantes deverão identificar em suas propostas comerciais os veículos que serão disponibilizados para cada rota, exemplo:

ITEM	TRECHO/ROTA	KM	VEÍCULO	DESTINO	VALOR
01	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da <b>localidade do Basílio para o Centro de Primavera</b> , em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	72 Km	Veículo Ônibus Modelo XXX, Ano xxxx/xxxx, Placa YYY xxxx, Cor, capacidade, (outras identificações julgadas necessárias)	EEEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares	R\$

- a) **Apresentar Declaração de que tomou ciência sobre os termos e condições da realização da Fase de Vistoria dos Veículos (modelo em anexo).**
- b) **Apresentar cópias dos seguintes documentos no dia da Vistoria**
  - Proposta comercial com os valores e demais especificações atualizadas.**
  - Documentos do(s) motorista(s)**
  - Documentação do(s) veículo(s)**

### **3 - Das responsabilidades da Contratada.**

- I.** A manutenção dos veículos é de responsabilidade do proprietário dos veículos como: *Limpeza interna externa, verificação dos itens de segurança, freios, parte elétrica, portas automáticas em perfeito funcionamento, lataria conservada, bancos e cintos de segurança, iluminação interna e externa, painel com todos os controles em funcionamento, e todos os demais itens indispensáveis a realização do transporte escolar.* Devendo apresentar também o documento de vistoria semestral obrigatório feito junto ao DETRAN.
- II.** A contratada se responsabiliza pelo fornecimento do combustível em quantidade suficiente para a realização do traslado diário de cada rota, devendo manter o devido abastecimento de seus veículos evitando a falha dos serviços.
- III.** Os veículos poderão ser vistoriados por servidor ou profissional designado pela SEMED juntamente com o conselho do FUNDEB sempre que necessário e sem prévio aviso, para



análise da regularidade de manutenção por parte dos proprietários, os motoristas deverão estar autorizados pelos proprietários apresentarem os veículos se forem solicitados.

- IV.** Poderá haverá fiscalização diária feita por servidor designado pela secretaria de Educação com o objetivo de regularizar o transporte escolar municipal. O fiscal poderá a qualquer momento solicitar os documentos dos veículos, solicitar verificação de itens de segurança ou mesmo mecânicos, podendo solicitar que os ônibus sejam parados para verificação. Caso não sejam atendidas as solicitações do fiscal a empresa será advertida, com aplicação de penalidades, e na identificação de possíveis problemas documentais ou mecânicos a empresa deverá solucionar o problema em tempo hábil e que não implique em atrasos para o transporte dos alunos ou prejuízo ao dia letivo dos mesmos ou fazer a imediata substituição do veículo, de acordo com o que foi identificado pelo fiscal da SEMED.
- V.** **A empresa contratada deverá manter sempre um veículo reserva e de prontidão para atender qualquer eventualidade que impeça o veículo principal de realizar o transporte escolar. O veículo reserva deverá ser apresentado nas mesmas condições e exigências deste termo.**
- VI.** A não resolução dos problemas identificados nos veículos dentro do prazo estabelecido implicará no cancelamento contratual com aplicação das penalidades cabíveis previstas no mesmo.
- VII.** Os motoristas dos veículos do Transporte Escolar Estadual serão de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), os deverão possuir todos os critérios exigidos no item nº 4, do termo de referência.
- VIII.** A contratada será responsável por qualquer tipo de dano causado a outrem, responsável pelos condutores e por qualquer irregularidade por eles cometidas. A empresa contratada terá responsabilidade única por seus veículos, os locais de estacionamento, parada, embarque e desembarque dos usuários, devendo acima de tudo prezar pela segurança destes durante o seu transporte, obrigando-se a obedecer a todas as regras de trânsito dentro de sua rota de circulação.

#### **4 - Exigências para os Motoristas Condutores dos Veículos Escolares.**

- I.** Como critério também de classificação da empresa vencedora do certame após encerrada a fase de lances e habilitação, será avaliada a documentação dos motoristas operantes de cada rota vencida pela empresa. Deverão apresentar também no mesmo dia da avaliação dos veículos os seguintes documentos originais acompanhados de cópias:
- A.** **CNH categoria D.**
- B.** **Contrato assinado do motorista com a empresa vencedora, devidamente reconhecido em cartório, não inferior a 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do processo. O**



**contrato devesa estabelecer além das clausulas legais de contratação, clausulas especificas conforme o artigo 10 da Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e conforme Portaria 574, de 22 de novembro de 2007 do Ministro do Trabalho e Emprego.**

**C. Comprovante de não ter sofrido multa grave ou gravíssima emitido pelo DETRAN.**

**D. Certidão Negativa de Antecedente Criminal.**

**E. Comprovante de residência.**

**F. Comprovante de participação em curso especializado para condutores de transporte escolar. (ou documento que comprove que o motorista esta cursando ou iniciou o referido treinamento).**

**II.** O motorista designado pela empresa devesa permanecer como condutor de cada rota vencida pela licitante pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso a empresa necessite realizar a troca do motorista após o período mínimo de permanência deste, devesa previamente informar a SEMED, especificando claramente os motivos da troca, devendo apresentar todos os documentos conforme estabelecido no item anterior, o qual devesa também permanecer pelo período mínimo de 03 (três) meses.

**III.** Haverá fiscalização diária feita por servidor designado pela secretaria de Educação com o objetivo de regularizar o transporte escolar municipal. O fiscal poderá a qualquer momento solicitar os documentos dos condutores e dos veículos, solicitar verificação de itens de segurança ou mesmo mecânicos, podendo solicitar a parada dos veículos para verificação. Caso não sejam atendidas as solicitações do fiscal o motorista e a empresa serão advertidos, com possível aplicação de penalidades, e na identificação de possíveis problemas documentais ou mecânicos a empresa devesa solucionar o problema em tempo hábil, de acordo com o que foi identificado pelo fiscal da SEMED.

**IV.** A não resolução dos problemas identificados nos veículos dentro do prazo estabelecido implicara no cancelamento contratual com aplicação das penalidades cabíveis previstas no mesmo.

**V.** Os motoristas da empresa contemplada deverão portar suas habilitações sempre que estiverem conduzindo os veículos de transporte e usar uniforme da empresa durante a realização dos serviços para identificação dos mesmos pelos alunos e pela SEMED.

**VI.** O motorista responsável pelo transporte deverá fazer a verificação do quantitativo de alunos embarcados tanto na saída de suas localidades como no retorno às mesmas, obedecendo os horários de saída e chegada, conforme especificado na planilha de percurso.

**VII.** A saída do veículo deverá ser feita dentro dos horários determinados evitando o atraso na chegada as escolas. O condutor não poderá adiantar o horário de retorno as localidades devido a diferença de horários de cada turma, existindo a possibilidade de ocorrerem as aulas até o último horário nas escolas. O veículo escolar só poderá retornar com os alunos com horários



antecipados quando o condutor confirmar a presença de todos os alunos a serem embarcados, ficando sob sua responsabilidade o a ocorrência de retardatários, sob pena de notificação ou aplicação de penalidades a empresa.

#### **5 - Das responsabilidades da Contratante.**

- I. Solicitar aos motoristas a realização diária de Checklist dos veículos antes do início dos serviços e ao término dos trabalhos juntamente com os proprietários ou outro responsável designado por ele. A administração pública não será responsável por nenhum tipo de manutenção ou troca de peças que tenham sido danificadas por mau uso ou incompetência dos motoristas ou por falta de manutenção pelos proprietários.
- II. A administração pública será responsável pelo controle das rotas, modificações ou alterações que será previamente informado aos proprietários.
- III. Dispor qualquer informação ao contratado sobre os serviços de locação dos veículos, mantendo a realização dos serviços em pleno andamento.
- IV. A Secretaria Municipal de Educação tem a inteira responsabilidade de manter os serviços de locação em perfeito funcionamento para atendimento dos alunos da rede pública de educação, por tanto poderá aplicar penalidades a empresa caso esta venha a descumprir com as condições estabelecidas no acordo de substituição do veículo para consertos e reparos, como aplicação de multas (prevista em contrato) com rescisão contratual, impedimento da empresa em contratar com a administração pública por até 5 (cinco) anos.

#### **6 - DAS PENALIDADES PREVISTAS**

- I. A falha na execução dos trabalhos em todo ou em parte acarretará na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.
- II. Atraso injustificado nas realizações dos serviços, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.
- III. Prestação dos serviços fora das determinações ou especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Devendo realizar a normalização dos serviços de forma imediata, conforme as irregularidades apresentadas.
- IV. A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização dos com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.
- V. Qualquer outro problema causado a administração da SEMED durante a prestação dos serviços



ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.

#### **7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

- I. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- II. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- III. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- IV. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança deles.
- V. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- VI. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- VII. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

#### **8- Do Pagamento.**

I. A referida contratação deverá ser realizada obedecendo-se o período letivo escolar das Escolas Estaduais e Municipais de Primavera, excluindo-se os meses de férias escolares, conforme calendário em anexo.

II. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto está a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2019**

**PARA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO ONIBUS.**

**Atividade 12 361 0403 2.067**

**Manutenção do Transporte Escolar, Conv. Estado Ensino Fundamental**

**Classificação econômica 3.3.90.39.00**

**Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica,**

**PARA LOCAÇÃO DO VEÍCULO TIPO KOMBI**

**Atividade 12.361.0403. 2.157**

**Manutenção de Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental- 40%**

**Classificação econômica 3.3.90.39.00**



**Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica,**

- III. A dotação (2.067), referente ao programa Estadual será utilizada para pagamento da locação dos veículos destinados as rotas do JABAROCA, BASILIO, JABURU, PEDRINHAS, COMUNIDADE DA TELHA E PATRIMÔNIO.
- IV. A Dotação Orçamentaria (2.157) referente Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB (40%), será utilizada para pagamento da locação do veículo que realizará a rota da localidade do Tia Chica.
- V. O referido processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de locação de Veículos Escolares, a unidade de proposta e de pagamento a ser considerada para tal será realizada com base na **QUILOMETRAGEM RODADA**, devendo-se observar a **TABELA DE QUILOMETRAGEM RODADA POR ROTA - PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS (ANEXO II)**.

V.1 - As rotas e trechos apresentadas na Planilha de **ANEXO I - PERCURSO DOS VEÍCULOS**, poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação como: ***aumento ou diminuição nos quantitativos de quilometragem; inclusão ou exclusão de rotas.***

V.2 - As alterações descritas acima dependerão das necessidades da Secretaria de Educação, o que será devidamente informado a contratada dentro dos trâmites legais do processo.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I-** A contratação em questão será feita pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato, com exclusão dos meses de Julho e janeiro, período de Férias escolares, visando o transporte dos estudantes da rede Pública Estadual e Municipal de Primavera.
- II-** Os serviços deverão ser realizados mensalmente, dentro das especificações solicitadas neste termo de referência.
- III-** O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação de nota e fatura de pagamento, acompanhados de Empenho e Ordem de Serviço devidamente assinados, com apresentação de quais quer outra documentação legal necessária quando solicitada.
- IV-** Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- V-** Fica estabelecido um limite de 10 (dez) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



- VI-** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- VII-** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- VIII-** A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos ou de quais quer outras pessoas**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.
- IX-** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- X-** A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado..

PRIMAVERA - PA, 26 de Agosto de 2019